

ATA CPA 02/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 21/01/2026 – início: 14h / término: 17:00h

Local: Vídeo Conferência – Teams

PARTICIPANTES: Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Ana Carolina Piunti/SIURB; Claudio de Campos/SMSUB; Cristina T S Laiza/SPUrbanismo; Eduardo Flores Auge/SMPED; Frank Itinoce/SME; Daniel Falcão/CGM; Edgard Silva Netto/CMPD; Elisa Prado/IAB-SP; Flávio Adauto Fenólio/SMPED; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; João Carlos da Silva/SMPED; José Miorin Neto/CMPD; Júlia Lopes Arcanjo/SGM; Laércio Sant'Anna/Prodam; Luccas Hernandez Forte/SMJ; Luciana Oliver Perez Quintas de Moraes/SMDDET; Marcelo Panico/Fundação Dorina Nowill para cegos; Marco Antonio Conde Vespa/SMSU; Maria Júlia Vieira/SMIT; Matheus Sabadin Bueno/SPObras; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Miguel Raimundo dos Santos Porto/SEME; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Paulo Henrique Amarante Piasson/SMIT; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Ronaldo Bueno/SMT; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Vânia Sacarrão/SMT.

FALTAS JUSTIFICADAS: Adriana Vieira/PGM; Glaucia Bellei Neix/CGM; José Renato Soibermann Melhem/SMPED; Juliana Santiago Rodrigues/SVMA; Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Telma Maria Micheletto/CET.

CONVIDADOS: Marcos Guilherme Moreira Pinto/SME; Nadia Lopes/Arquiteta; Patricia Viceconti Nahas /SPObras; Rogério Romeiro/Rogério Romeiro Arquitetura; Sandra Aparecida Lopes/CET; Sandra Ramalhoso/Conselho Estadual para assuntos da Pessoa com Deficiência.

ASSUNTOS TRATADOS:

Informativos

A Secretária Executiva informou que a Presidente está ausente por questões de saúde.

SEI 6027.2025/0002222-7 - Revisão Plano Diretor Parque Ibirapuera

A discussão foi alterada para próxima reunião em justificativa da ausência de membros que fizeram apontamentos via e-mail.

SEI 6065.2026/0000049-4 – Dúvida Técnica Playgrounds – Secretaria Municipal de Educação

Devido ao questionamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação referente os equipamentos disponíveis no mercado que não atendem ao quantitativo mínimo de componentes lúdicos estabelecido na Resolução CPA/SMPED/033/2025, em relação ao total de componentes lúdicos elevados, conforme disposto na Tabela 2, o Colegiado solicitou reunião em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Educação para dar prosseguimento ao assunto.

PA 2019-0.004.210-0 – CINEMARK Shopping Iguatemi – Certificado de Acessibilidade

Em continuidade da apresentação do expediente pela equipe técnica, foi observada manifestação anterior do Colegiado exarada à ATA CPA 01/2026 da reunião ocorrida

em 14/01/2026, onde consta deliberação acerca da impraticabilidade de implantação de acesso ao pavimento intermediário, observando que não foi apresentado estudo de viabilidade de instalação de plataforma de elevação inclinada para composição de rota acessível, portanto, entendeu não esgotadas as possibilidades de adequação da edificação, reafirmando aquela deliberação na presente reunião.

Isto posto, passou-se a apreciar as indicações de impraticabilidade para os itens:

- sanitários acessíveis adicionais com entrada independente;
- ângulo visual entre espaços para P.C.R. e os assentos para P.M.R. e limites da tela de projeção.

O Colegiado notou, acerca da impraticabilidade da localização de sanitários acessíveis, a diferença de atendimento a públicos distintos.

São disponibilizados sanitários comuns às pessoas que circulam pelo Lobby, no entanto, não são ofertados os correspondentes sanitários acessíveis a este público, sendo necessária a entrada em espaço com indicação de uso do público das salas de exibição. Ressalte-se na própria argumentação do interessado, às folhas 138 e 197 do expediente, “o espaço Lobby/Lanchonete que concentra muitas pessoas esperando pelo horário das sessões de exibição dos filmes.” Nesta concentração de público, não devem ser desconsideradas as pessoas com deficiência.

Não foi explorada na proposta a adaptação de espaços além dos delimitados pelos sanitários existentes, mesmo considerando a disponibilidade de tecnologias com soluções diversas para instalações hidrossanitárias que poderiam ser adotadas no caso.

Foi notada a disponibilização de banco em um dos sanitários acessíveis para incorporação de uso do ambiente como vestiário acessível e alternativa ao atendimento dos ambientes existentes no pavimento intermediário, no entanto, foi observado que há disponibilização de sanitários, banheiros (com chuveiros) e vestiários (com armários) no pavimento intermediário destinados aos funcionários, não sendo oferecida alternativa equivalente na proposta. Associa-se o fato do deliberado anteriormente sobre não esgotadas abordagens de alternativas para adequação de rota acessível ao pavimento intermediário.

Mediante ao exposto, o Colegiado deliberou por não aceitar a impraticabilidade indicada por considerar que não foi evidenciado esgotamento de alternativas para adequação, assim como não apresentada alternativa de atendimento para que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, o uso dos espaços e serviços.

O Colegiado notou, acerca da impraticabilidade de localização nas salas de exibição de espaços para PCR (pessoa em cadeira de rodas) e assentos PMR (pessoa com mobilidade reduzida) e PO (pessoa obesa), a obrigatoriedade, conforme estabelecido pelo item 10.3.2.1 da ABNT NBR 9050, de previsão de ângulo visual de no máximo 30° a partir do limite superior da tela até a linha do horizonte visual, com altura de 1,15 m

do piso para os usuários destes espaços e assentos.

No laudo oferecido, observam-se indicativos sobre a não adoção de equipamentos eletromecânicos de elevação (plataformas de elevação vertical) com argumentação elencando inconveniências para uso, no entanto, estes equipamentos foram adotados em outras salas de cinema em estabelecimentos não só na cidade de São Paulo, como em outros municípios (ex. Shopping JK e São Bernardo Plaza Shopping mencionados por membros presentes à reunião).

Das observações técnicas, o Colegiado notou textos não acompanhados de correspondentes elementos gráficos para perfeito entendimento do proposto para cada sala, com indicativos de efetivos ângulos visuais em relação à tela para todos os assentos e espaços reservados (PCR/PMR/PO), ou seja, os efetivamente resultantes da implantação pretendida.

Notou-se, no laudo apresentado, indicativos para equipamentos eletromecânicos de fabricantes específicos, tanto na situação de acesso ao pavimento intermediário por meio de elevador (não abordando equipamento plataforma de elevação inclinada em opção ao elevador), quanto à circulação interna às salas de exibição. Porém, o Colegiado entende que não foi proporcionado resultado de consultas a fabricantes de forma ampla e que potencialmente poderiam oferecer alternativas aplicáveis ao caso para atendimento da devida adequação ou mesmo da inviabilidade de equipamento específico para adoção no local. Consta em laudo a incompatibilidade de plataforma de elevação inclinada com trajetos em escadas com patamares intermediários, sendo o sistema projetado para escadas retas com apenas uma inclinação (fl. 203). Entretanto, se observam plataformas com trajetos por patamares intermediários instaladas em outros imóveis, incluindo curvas, mencionado o caso da plataforma de elevação inclinada instalada na estação de Metrô Ana Rosa.

Foi apontada plataforma de elevação vertical em sala de exibição com altura de 1,60m acima da última parada para o mecanismo do equipamento, o que obstruiria a visão do público. Contudo, conforme disposto em norma técnica ABNT ISO 9386:1, a altura para fechamento do equipamento na situação seria de ao menos 1,10m, o que nos remete a considerar se foram consultados outros fabricantes que poderiam eventualmente fornecer equipamento com menor interferência.

Em conclusão, sobre as indicações de impraticabilidade ofertadas, o Colegiado entende que não foram esgotadas possibilidades de adequação e a mitigação das desconformidades com o estipulado em normas técnicas, assim como as alternativas ao atendimento do exigido em legislação para que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, o uso dos espaços e serviços, não foram cumpridas de forma satisfatória.

SEI 6065.2023/0000547-4 - Denúncia - Falta de acessibilidade no Parque Trianon

Após leitura da manifestação do Consórcio Borboletas em fls. 130160685, e a informação sobre as intervenções de acessibilidade estarem em fase de aprovação, ATA CPA 02/2026 – 21/01/2026

incluindo a questão do piso em mosaico português, o Colegiado solicitou o número de processo em andamento que consta o projeto/proposta.

SEI 6065.2019/0000533-7 – SMPED – Vistoria de Acessibilidade Arquitetônica do Delboni – Unidade Tatuapé

Face o tempo decorrido, o Colegiado obteve ciência do Auto de Multa (117673604), observando que não há fatos novos, dessa forma, solicitou a restituição do presente à subprefeitura Mooca para o prosseguimento das ações fiscais cabíveis.

Por fim, a Comissão rogou o encaminhamento desta deliberação para a ciência da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Área das Pessoas Com Deficiência do Ministério Público do Estado de São Paulo.

PA 2008-0.272.537-2 - Hipermercado Roldão Atacadista

Após apresentação de folhas relativas a este Processo que trata de denúncia de falta de acessibilidade foi deliberado solicitar à SMUL fazer acompanhar este PA ao Processo de CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE até decisão final, deferimento ou indeferimento.

PA 2010-0.350.873-8 - Dinâmica Imóveis

Feita a apresentação de folhas relativas a este Processo que trata de denúncia de falta de acessibilidade foi deliberado solicitar à Subprefeitura informar o número do Processo de CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE.

SEI 6065.2021/0000630-2 – Colégio Albert Sabin – Av. Darcy Reis – Denúncia de falta de acessibilidade

Informado ao Colegiado das providências em decorrência da deliberação contida à ATA CPA 25/2025, com encaminhamento à SMUL/GTEC e posteriormente a SMUL/CONTRU e o retorno do expediente com as informações daquelas unidades. Devido ao tempo decorrido, o Colegiado solicitou informar ao denunciante das providências adotadas até a presente data.

Reunião encerrada.